



# SIEMACO

Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação

CNPJ 05.491.531/0001-48 | Registro no MTE46000.000877/2003-52

**SEDE SOCIAL:**

R. John Kennedy, 303 - Bela Vista  
Salto/SP - CEP: 13321-380  
(11) 4028-5299

**SUB-SEDE:**

R. Leite Penteado, 78 - Centro  
Sorocaba/SP - CEP: 18010-050  
(15) 3211-2022

Filiado a:



Informativo Março / 2020

**(11) 95606-0875 / (15) 99161-2426 (Disponível apenas para mensagens, não atendemos ligações)**  
**Agendamento de Homologações: (15) 3211-2022**

**Base Territorial:** Salto, Sorocaba, Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Araçoiaba da Serra, Avaré, Bofete, Boituva, Botucatu, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itatinga, Laranjal Paulista, Mairinque, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeirão Branco, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Socorro, Taquarituba, Tatui e Votorantim.

[www.siemacosorocaba.com.br](http://www.siemacosorocaba.com.br)

[f / Siemaco Sorocaba](https://www.facebook.com/SiemacoSorocaba)

## TRABALHADOR, VOCÊ FOI DEMITIDO?

### VOCÊ PODE TER DIREITO A UMA MULTA DE ATÉ R\$ 4.000,00

### *Sabe por quê?* PARA RECEBER

## NÃO HOMOLOGOU A SUA RESCISÃO NO SINDICATO!



Isso mesmo trabalhador. E quem decidiu foi o próprio Tribunal Superior do Trabalho (TST). **SIM!**  
Então trabalhador, você precisa procurar seu Sindicato para fazer valer o seu direito.

Se a sua empresa te mandou embora e não homologou a sua rescisão de contrato no seu Sindicato e ainda demorou um tempão pra liberar os documentos do FGTS, Seguro Desemprego, etc, você tem direito de receber tais valores de multas pelos atrasos e pela falta de assistência do Sindicato.

**Pra que deixar pra lá? É um direito seu, trabalhador! CORRA ATRÁS DO SEU DIREITO!** A empresa terá que pagar, pois ela tentou te enganar, te enrolar e te ludibriar. O seu Sindicato pode ajudar você a receber o que é seu por direito!

Avise também os seus amigos, aqueles que você sabe que também foram demitidos e não foram homologados com a assistência do Sindicato.

**VEJA BEM: Não é o Sindicato que está falando e sim o Tribunal Superior do Trabalho.**

**Você tem uma boa grana pra receber, um dinheiro que é seu por direito, não deixe para trás o que é seu!**



**Vamos dar apenas um pequeno exemplo:**

- Multa do artigo 477, §6º e 8º da CLT (1 Salário): **R\$ 1.000,00**
- Multa da Convenção Coletiva de Trabalho (1 Salário): **R\$ 1.000,00**
- Multa pela ausência da homologação no Sindicato (1 Salário): **R\$ 1.000,00**
- Indenização por dano moral (se comprovado, 1 Salário): **R\$ 1.000,00**

**Somando o total neste exemplo de R\$ 4.000,00. E nesse exemplo jogamos um valor mínimo!**

**O SEU SINDICATO PODE TE AJUDAR!**  
**MAS ISSO DEPENDE DE VOCÊ, TRABALHADOR!**

# COMPANHEIROS, SEGUNDO O TST, A NOSSA CLÁUSULA OBRIGATÓRIA DE HOMOMOLAÇÃO NO SINDICATO É VÁLIDA

Segundo a Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho do Siemaco, que obriga as demissões a serem homologadas pelo sindicato **É VÁLIDA**. A previsão da obrigatoriedade da homologação foi extinta pela reforma trabalhista de 2017, mas **segundo o TST, NÃO HOUE PROIBIÇÃO**. A decisão é de 12/08/2019.

Ao proceder à rescisão de contrato de trabalho de empregado, devem ser analisadas as cláusulas constantes dos Acordos, Convenções Coletivas firmadas entre Sindicato de Empregados e Patronal ou Dissídios Coletivos, **para verificar, dentre outras obrigações, a obrigatoriedade da homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao respectivo Sindicato laboral.**

**CONCLUSÃO:** Caso não seja feita a homologação no Sindicato dos Empregados, se houver previsão nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos, além da multa que poderá ser aplicada pelo Sindicato, o empregador poderá arcar, ainda, com a multa prevista no § 8º do Art. 477 da CLT! Processo: RO 585-78.2018.5.08.0000



## ATRASO NO PAGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO GERA DIREITO À MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Isso está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, SIM!

Quando o acerto rescisório não é realizado integralmente no prazo fixado pela lei, o empregador deve pagar multa, no valor equivalente a uma remuneração mensal do trabalhador.

Se a homologação demorar a acontecer, prejudicando o trabalhador que não poderá sacar seu FGTS ou requerer seu seguro desemprego, o trabalhador também terá direito de receber a multa do art. 477 da CLT:

*Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).*

*§ 8º Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no inciso II do caput do art. 634-A, a inobservância ao disposto no § 6º sujeitará o infrator ao pagamento da multa em favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, exceto quando, comprovadamente, o empregado der causa à mora. (Redação dada pela Medida Provisória nº 905, de 2019).*

Processo : 0002100-30.2011.5.03.0002 RO

## SEU PATRÃO NÃO TE HOMOLOGOU NO PRAZO LEGAL?

### VOCÊ TEM DIREITO A RECEBER MULTA POR DANOS MORAIS!

O Tribunal Regional do Trabalho deu razão ao recurso de um trabalhador e condenou uma empresa a **pagar indenização por danos morais por atraso excessivo na homologação do acerto rescisório, privando o trabalhador de receber o FGTS e o seguro-desemprego.**

**A SENTENÇA FOI A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$3.500,00**

O Juiz considerou a conduta contrária à lei e destacou que o dano moral decorre do simples fato de o reclamante ter ficado sem seus meios de sobrevivência após a dispensa e durante período tão longo.

Processo : 0000541-60.2011.5.03.0027



**FIQUE ATENTO! VOCÊ TAMBÉM PODE TER DIREITO A RECEBER ESSA MULTA!**

DISQUE  
**DENÚNCIA**  
Sigilo **ABSOLUTO**



**0800 77 35 900**

A LINHA DIRETA E GRATUITA DO TRABALHADOR COM O SINDICATO PARA DENÚNCIAS 24 HORAS



# SIEMACO

Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação

CNPJ 05.491.531/0001-48 | Registro no MTE46000.000877/2003-52

**SEDE SOCIAL:**

R. John Kennedy, 303 - Bela Vista  
Salto/SP - CEP: 13321-380  
(11) 4028-5299

**SUB-SEDE:**

R. Leite Penteado, 78 - Centro  
Sorocaba/SP - CEP: 18010-050  
(15) 3211-2022

Filiado a:



Informativo Março / 2020

(11) 95606-0875 / (15) 99161-2426 (Disponível apenas para mensagens, não atendemos ligações)  
Agendamento de Homologações: (15) 3211-2022

[www.siemacosorocaba.com.br](http://www.siemacosorocaba.com.br) / Siemaco Sorocaba

## COMPARATIVO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO QUANTO ERA EM 2019 X QUANTO É EM 2020

### CATEGORIA LIMPEZA AMBIENTAL - SEAC - DATA BASE: 1 DE JANEIRO

	2019	2020	BENEFÍCIOS EM 2019:
REAJUSTE	4,5%	3,5%	- HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO;
PISO SALARIAL	R\$ 1.160,68	R\$ 1.201,30	- BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SEM DESCONTO.
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 107,19	R\$ 110,94	<b>BENEFÍCIOS EM 2020:</b>
VALE REFEIÇÃO	R\$ 15,39 (Por dia) Dedução de R\$ 0,13 por dia.	R\$ 15,93 (Por dia) Dedução de R\$ 1,11 por dia.	- HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO;
PLR	R\$ 271,50	R\$ 271,50	- BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SEM DESCONTO;
VALE REFEIÇÃO*	R\$ 30,78 (16/05)	R\$ 31,85 (16/05)	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SEM DESCONTO;
<small>Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação</small>			- UNIDADE MÓVEL DE HOMOLOGAÇÃO;
			- CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM;
			- POSTO DE ATENDIMENTO AO INSS.



### CATEGORIA ÁREAS VERDES - SINDVERDE (PREVISÃO\*) - DATA BASE: 1 DE MARÇO

	2019	2020	BENEFÍCIOS EM 2019:
REAJUSTE	4,5%	3,5%	- HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO;
PISO SALARIAL	R\$ 1.167,77	R\$ 1.208,64	- BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SEM DESCONTO.
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 277,16	R\$ 286,87	<b>BENEFÍCIOS EM 2020:</b>
PLR	R\$ 481,42	R\$ 498,27	- HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO;
			- BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SEM DESCONTO;
			- UNIDADE MÓVEL DE HOMOLOGAÇÃO;
			- CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM;
			- POSTO DE ATENDIMENTO AO INSS.

\*PREVISÃO - VALORES E PERCENTUAIS SUJEITOS A ALTERAÇÕES.



### CATEGORIA CONTROLE DE PRAGAS - SINDPRAG - DATA BASE: 1 DE JANEIRO

	2019	2020	BENEFÍCIOS EM 2019:
REAJUSTE	4,5%	3,5%	- HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO;
PISO SALARIAL	R\$ 1.190,00	R\$ 1.274,00	- BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SEM DESCONTO;
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 110,00	R\$ 117,00	- UNIDADE MÓVEL DE HOMOLOGAÇÃO;
VALE REFEIÇÃO	R\$ 13,00 (Por dia)	R\$ 17,60 (Por dia)	- CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM;
PLR	R\$ 285,00	R\$ 300,00	- POSTO DE ATENDIMENTO AO INSS.
			<b>BENEFÍCIOS EM 2020:</b>
			- HOMOLOGAÇÕES NO SINDICATO;
			- BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SEM DESCONTO;
			- UNIDADE MÓVEL DE HOMOLOGAÇÃO;
			- CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM;
			- POSTO DE ATENDIMENTO AO INSS.



DISQUE  
**DENÚNCIA**  
Sigilo ABSOLUTO



# 0800 77 35 900

A LINHA DIRETA E GRATUITA DO TRABALHADOR COM O SINDICATO PARA DENÚNCIAS 24 HORAS



# EMPRESÁRIOS, FIQUEM ATENTOS!

Desde a Reforma Trabalhista, as empresas **NÃO SÃO MAIS OBRIGADAS** a seguir o que determina a Convenção Coletiva de Trabalho da sua Categoria, desde que a empresa **assine o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** diretamente com o Sindicato Profissional.

**Qualquer tipo de Contribuição Patronal, também não é mais obrigatória.**

O que prevalece atualmente é o **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, o qual é firmado entre Sindicato, Empregados e Empregadores, garantindo assim melhores condições para as empresas.

*As empresas que firmarem o Acordo Coletivo de Trabalho, podem fugir das Contribuições Patronais, garantindo assim maior economia e melhor destinação do seu capital.*

## ABSURDO!!!



### REDUZIRAM O VALE REFEIÇÃO DO TRABALHADOR EM R\$ 1,10 / DIA

*A justificativa do Patronal, foi de que o trabalhador seria beneficiado com Auxílio Médico.*



## DIREITO ADQUIRIDO

### KKKKKK. SÓ UM BURRO PARA ACREDITAR!

### NÃO SE MEXE!

**PENSA:** O TRABALHADOR É OBRIGADO A TRABALHAR 30 DIAS POR MÊS.

**COMO ELE VAI FICAR SE AUSENTANDO DA EMPRESA PARA "CURTIR" O AUXÍLIO MÉDICO?!**

A impossibilidade de indenização por dano moral está prevista na Constituição Federal. O dano moral coletivo é a lesão na esfera moral de uma comunidade, isto é, a violação de valores coletivos, atingidos injustificadamente do ponto de vista jurídico.

- 1º JÁ VAI PERDER OS BENEFÍCIOS!
- 2º VAI TER OS DIAS DESCONTADOS!
- 3º JÁ ESTÁ NA RUA!

Auxílio Médico verdadeiro é para a família do trabalhador, aquela para qual ele trabalha para prover conforto e bem estar!

### O SINDICATO LUTA PRA CONQUISTAR DIREITOS E NÃO EXCLUIR!



### Vejam a redução para 2020:

**QUANTO ERA:** R\$ 15,26 ~~X~~ **QUANTO É AGORA:** R\$ 14,82  
POR DIA POR DIA

*A Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, fechada pelo Sindicato Patronal (SEAC) ASSUSTOU TODOS OS EMPRESÁRIOS DA REGIÃO!*

### MUITAS EMPRESAS TEM PERDIDO OS SEUS POSTOS DE SERVIÇOS!

*Pra evitarem maiores prejuízos, as empresas optaram em repassar para seus contratos, a TAXA DE R\$ 28,00, estipulada pelo Patronal.*

### EMPRESÁRIO, VOCÊ JÁ PAROU PRA PENSAR COMO VAI REPASSAR ESSES VALORES DENTRO DOS SEUS CONTRATOS SEM PERDER O POSTO DE SERVIÇO?

*Assim vemos qual é a real intenção dessa taxa implantada pelo Patronal na Convenção Coletiva de Trabalho sem o consentimento dos donos das empresas.*